



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-I Nº 824

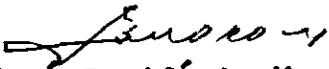
DATA : 22 de novembro de 1983.

SÚMULA : Dispõe sobre a demolição de prédios escolares e dá outras providências.

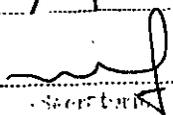
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a demolir os prédios escolares de madeira, a seguir relacionados:
- a) - Escola Rural n Néo Alves Martins, situada na Fazenda Santo Antonio da Laguna;
  - b) - Escola Rural Santa Margarida, situada na Fazenda do mesmo nome;
  - c) - Escola Santa Luzia, situada na Fazenda do mesmo nome.
- Art. 2º) - Todos os materiais aproveitáveis das citadas escolas serão utilizados na reconstrução de duas novas unidades escolares na Vila Pompéia.
- Art. 3º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria, constante do orçamento para o exercício de 1984.
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1983.

  
José Bonifácio Moron  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues

Publicação (a) no Jornal <b>SECRETÁRIO</b> NORIE, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em 14 / 12 / 83
 Secretário